



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**LEI Nº 1.111, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

**Altera a Lei Municipal nº 723, de 21/08/2009, que institui gratificação de função por serviço prestado em horário especial no âmbito da Administração Direta deste Ente Federado, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 723, de 21/08/2009, que institui gratificação de função por serviço prestado em horário especial no âmbito da Administração Direta deste Ente Federado a ser paga a servidor que desempenhe atividades que exigem dedicação especial, em conformidade com o disposto neste ato.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 723, de 21/08/2009, passando a vigor a partir de 01/05/2015 com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO  
POR SERVIÇO PRESTADO EM HORÁRIO ESPECIAL**

Função	Valor da Gratificação em R\$
a) Motorista (Transporte Escolar)	500,00
b) Motorista (Secretaria de Saúde e Saneamento)	650,00
c) Auxiliar de Enfermagem	500,00

Art. 3º Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias em execução, mormente no que tange a instituição das respectivas despesas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº 965, de 05/02/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 29 de abril de 2015.

**OTILE MOCELIN**

Prefeito Municipal em exercício